DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019 | Ano III | Edição nº 370 | Página 1 de 2

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE DOURADO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dourado, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dourado poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dourado.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dourado
CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591
Telefone: (16) 3345-9000
Site: www.dourado.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

Câmara Municipal de Dourado
CNPJ 01.169.273/0001-27
Praça Alfredo Araújo, 545
Telefone: (16) 3345-1877
Site: www.camaradourado.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei Municipal nº 1.617, de 2017.

O Município de Dourado garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dourado.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOURADO

www.dourado.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dourado

PODER EXECUTIVO DE DOURADO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.667/2019
08 de outubro de 2019

"Altera a Lei Municipal nº 1450/2014 e institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourado Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli."

LUIZ ANTONIO ROGANTE JÚNIOR, Prefeito Municipal de Dourado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Dourado a "Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli" a ser realizado anualmente no mês de novembro.

Art. 2º - A "Prova de Enduro de Motos Bruno Zanon Agnelli" tem por finalidade enaltecer e lembrar da pessoa que foi o motociclista e entusiasta do esporte, Bruno Zanon Agnelli.

Parágrafo único: A prova constituir-se-á de enduro em circuito fechado, em local a ser definido pela Prefeitura Municipal de Dourado.

Art. 3º - A realização acontecerá por um grupo de motociclistas e entusiastas do esporte, de forma voluntária, sem remuneração de nenhuma espécie, cabendo à Prefeitura Municipal de Dourado o apoio no que se refere à segurança e local para realização do evento.

Art. 4º - O evento terá como objetivo promover a prova de motos, especialmente motociclismo esportivo, sendo que a arrecadação financeira excedente, após liquidada todas as despesas de custo para a promoção da prova, caso houver, será destinado ao Grupo de Apoio aos Portadores de Câncer de Dourado – GAPCD.

Art. 5º - Por força do artigo 1º desta lei, fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal 1.450 de 24 de abril de 2014, que passará a viger acrescido da seguinte redação:

"VII – PROVA DE ENDURO DE MOTOS BRUNO ZANON AGNELLI, a ser realizada no mês de Novembro."

Art. 6º - As contratações que se fizerem necessárias seguirão a determinação da lei vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dourado, 08 de Outubro de 2019.

LUIZ ANTÔNIO ROGANTE JÚNIOR

Prefeito Municipal